

Lei nº 332/83

"Altera dispositivos da Lei nº 204/79 e da' outras providências."

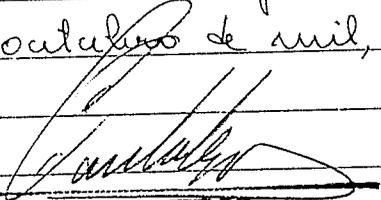
A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os incisos I e II e parágrafo 1º do art 149 da Lei nº 204/79 de 30-11-1979 (CTM) estende isenção de taxas de serviços públicos concedidos e Taxas pelo Poder de Polícia a todos Patrimônios e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, ficando, assim isentos de todos os impostos e taxas municipais.

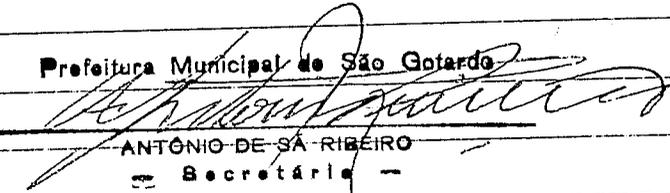
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Grande, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e três. (1.983).


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) de outubro de mil, novecentos e oitenta e três. (1983)


Prefeitura Municipal de São Gotardo

ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO
— Secretária —